



PCLEG nº 711.06.2019

Santo André, 11 de junho de 2019.

### **Requerimentos do Vereador Fábio Lopes**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 283/2019 – GP – Proc. 1793/19**, protocolado sob o nº 15604/2019, onde solicita informações com relação ao pedido de repintura das faixas de pedestres e instalação de sinalização vertical no cruzamento das Ruas Lauro Muller e Eça de Queirós, na Vila Sacadura Cabral, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, a solicitação foi atendida.

**Ofício nº 283/2019 – GP – Proc. 1796/19**, protocolado sob o nº 15619/2019, onde solicita que sejam tomadas as medidas necessárias em desfavor da Faculdade Fundação do ABC, no que diz respeito aos ensaios da Bateria pertencente à Atlética da referida instituição de ensino, esclarecemos:

- De acordo com o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, o Departamento de Gestão Ambiental é responsável pela aferição de ruído proveniente de fontes fixas, confinadas, vinculadas a estabelecimentos comerciais, obras, escolas de samba, pet shops e canis, indústrias, instituições de ensino, entre outras.

No caso em questão, os ensaios de bateria realizados pela Atlética da Faculdade Fundação do ABC a céu aberto, em via pública, foram alvo de reclamação na Autarquia por meio do telefone 115.

Observa-se que no ano de 2018, o caso foi tratado no Processo Ambiental de Fiscalização nº 212/2018, no qual foram emitidas: 1 (uma) Advertência Ambiental e 2 (dois) Autos de Infração Ambiental em nome da Universidade. Entretanto, após impetração de recursos e análise do COMUGESAN (Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental), órgão consultivo e



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**  
PROVIDOS PELA NOSSA GENTE. ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

deliberativo, foi deferido o cancelamento das penalidades, com a justificativa de que o interessado não seria o responsável por eventos realizados em via pública, ainda que dentro do campus.

Vale salientar que, caso os ensaios de bateria venham a ser realizados nas dependências internas da instituição de ensino, sugere-se que os reclamantes façam contato por meio do telefone 115, com autorização de medição interna, para apuração dos fatos pela equipe de plantão.

Informamos ainda que a Secretaria de Segurança Cidadã reuniu-se com a Diretoria da Faculdade de Medicina do ABC, ocasião em que houve o compromisso de limitar o horário dos ensaios da referida Bateria até às 20h.

**Ofício nº 298/2019 – GP – Proc. 1827/19**, protocolado sob o nº 17789/2019, onde solicita informações em relação à criação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

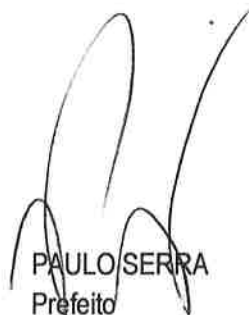
1. De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, o FUMTUR foi instituído e atualizado no Plano Diretor Municipal (Lei nº 9.394/2012). No entanto, a formação do Conselho Diretor do Fundo de Turismo, responsável pela gestão e operação do fundo, parou no processo eleitoral, tendo como último encaminhamento realizado: a abertura do processo eleitoral, Edital nº 04.04.2016 – SCT, publicado em 15/04/2016, que convocou a sociedade civil a compor o Conselho Diretor do Fundo de Turismo, bem como a nomeação dos membros da prefeitura a compor o Comitê Gestor (pré-eleitoral), conforme previsto em lei.
2. Sim, apesar de não ter sido eleito o Conselho Diretor do Fundo (em 2016), as demais providências administrativas para o seu funcionamento foram tomadas, tais como: previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, e abertura de conta corrente para captação de recursos externos. Contudo, vale salientar que, sem a formação do Conselho Diretor do Fundo de Turismo, apenas entradas de receitas são possíveis, devido à necessidade de deliberação do Conselho Diretor para uso dos recursos.
3. Em resposta, anexamos o Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programa – Exercício 2019 e os dados da conta bancária do Fundo Municipal de Turismo (Banco do Brasil). Importante salientar que não há repasses internos de outras fontes direcionados ao Fundo de Turismo; os valores previstos no quadro são apenas valores orçados autorizados a serem utilizados, e não financeiros, sendo o Fundo Municipal de Turismo dependente de captação de recursos externos à Administração Municipal.



4. A lei vigente que regulamenta o Fundo Municipal de Turismo nº 9.283/2010 não apresenta benefício, contrapartida ou isenção fiscal para doações feitas ao fundo.  
Além do depósito em conta específica, será necessário o reconhecimento do valor em tesouraria, através de guia de recolhimento em receita própria. A receita deverá ser criada pelo orçamento com objeto de doação por pessoa jurídica, com fonte 03 e código de aplicação específico do Fundo. A guia de recolhimento deverá ser emitida em nome da empresa doadora, identificada com o CNPJ.  
A guia de recolhimento, depois de autenticada pela Tesouraria, terá efeito de comprovante de contribuição.
5. Os trâmites para regularização do Fundo Municipal de Turismo deverão obedecer aos atos previstos na lei, sendo o primeiro deles a nomeação do Comitê Gestor (pré-eleitoral); na sequência ou no mesmo edital, a abertura do processo eleitoral para composição da parte da sociedade civil; nomeação dos membros da Administração Municipal a compor o Conselho Diretor do Fundo de Turismo, seguido de reunião ou ato de posse, e início dos trabalhos.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
HLVS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

G.D.D.

Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas

Exercício de 2019

Órgão : 44 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO

Unidade : 030 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E TURISMO

Aplicação do Programa	Funçã	Sub Prog. Func.	Proj. Ativ.	Mod. Aplicação	Fonte Recurso	Aplicação	Ficha Vincul	Valor Detalhado	Total
Comércio E Serviços Turístico	23	695							
Política De Desenvolvimento Econômico E Emprego	23	695	0039						
Recuperação De Equipamentos Turísticos	23	695	0039	1034					2.000,00
				4.4.9051	03		606	2.000,00	
Fundo Municipal De Turismo	23	695	0039	2129					
				3.3.9030	03		590	1.000,00	
				3.3.9031	03		591	2.000,00	
				3.3.9036	03		596	2.000,00	

Total da Unidade :	Vinculados	Ordinário	Total
	7.000,00	0,00	7.000,00
Total do Órgão :	7.000,00	0,00	7.000,00

Ref. KH 175 111 /

18